

Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de pagamento.
Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência e tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, INVOCAMOS o art. 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses, Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Destarte solicitamos o pagamento das faturas nº 18326477 (NOVEMBRO/15), processo nº 13108.001966/15-21 no valor total de R\$ 363,34 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao serviço de gerenciamento de combustível.

Atenciosamente,
ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL/RR

OFÍCIO Nº. 037/2016/– GAB./PRESIDÊNCIA/CPL/RR.

Boa Vista-RR, 19 de Janeiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

KARDEC JAKSON SANTOS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de pagamento.

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência e tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, INVOCAMOS o art. 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses, Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Destarte solicitamos o pagamento dos recibos nº 003 (SETEMBRO/15) nº 004 (OUTUBRO/15) e nº 005 (NOVEMBRO/15), processo nº 13108.003229/15-24 no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente a locação de imóvel.

Atenciosamente,
ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL/RR

OFÍCIO Nº. 038/2016/– GAB./PRESIDÊNCIA/CPL/RR.

Boa Vista-RR, 19 de Janeiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

KARDEC JAKSON SANTOS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de pagamento.

Senhor Secretário,

Cumprimentando Vossa Excelência e tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, INVOCAMOS o art. 2º da Portaria nº 378/2014 – GABINETE SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses, Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Destarte solicitamos o pagamento das faturas nº 023 e nº 025, processo nº 13108.004643/15-07 no valor total de R\$ 64.557,10 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), referente serviços técnicos e profissionais especializados.

Atenciosamente,
ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL/RR

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015 – CPL/RR**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 22101.08394/15-71, da SEFAZ, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoal, com a utilização de veículo micro-ônibus, nos deslocamentos em perímetros urbanos e rurais (em estradas pavimentadas e/ou chão batido), para um período de 12 (doze) meses, tendo como participantes o órgão originário e os demais: CBMRR, SEAPA e CASA MILITAR, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Empresa Vencedora / Classificada
01	PODIUM – TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA – ME

Valor total do certame: R\$ 752.328,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº. 936001 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº. 936001.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2016.

Tancremar Carmo da Silva
Pregoeiro da CPL/RR

SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – CPL/RR**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.09194/15-07, da SETRABES, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários de remoção local, velório, sepultamentos e traslado do corpo no município de Boa Vista com fornecimento de urnas mortuárias para atender os óbitos de pessoas com baixo poder aquisitivo (carentes), tendo como participantes apenas o órgão originário: conforme fornecedores e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: Lote Único – empresa R. C. MARTINS - ME: item 01=610,00, 02=350,00, 03=550,00, 04=1.050,00 e 05=1.600,00; perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 347.250,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre - Consultas - Atas de Pregões - Código da UASG nº 936001 ou Acesso Livre - Consultas - Resultado de Licitações - Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 26 de janeiro de 2016.

Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira da CPL/RR

Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 025/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCOS LAZARO FERREIRA GOMES, Delegado de Polícia Civil, matrícula 042000057, para responder, cumulativamente com as funções que exerce, pela titularidade do 1º Distrito Policial, no período de 21/01/2016 a 27/01/2016, em substituição ao servidor PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de janeiro de 2016.
HAYDEE NAZARÉ DE MAGALHÃES
Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 026/2016/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LEONARDO DA CRUZ BARRONCAS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000381, lotado e em exercício de suas funções no 3º Distrito Policial, para responder pela Titularidade 2º Distrito Policial, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 21.01.2016 a 19.02.2016, em substituição ao Delegado de Polícia Civil EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO, em razão de licença médica.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de janeiro de 2016.
HAYDEE NAZARÉ DE MAGALHÃES
Delegada-Geral de Polícia Civil

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

ESTADO DE RORAIMA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA****GABINETE DO COMANDO GERAL**

O Governo do Estado de Roraima, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista, conforme autorização dada pela Lei nº 947, de 08 de janeiro de 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e sob coordenação da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei Estadual nº 947/2014, para exercer atividades de auxílio às ações de prevenção, preparação, resposta, reconstrução e de assistência desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e será prestado período de 03 (três) meses ou enquanto durar o período de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

1.4 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de testes de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CBMRR.

2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E REQUISITOS.**2.1 Denominação: BRIGADISTA DA DEFESA CIVIL.**

Remuneração mensal: Equivalente a 01 (um) salário mínimo;

Requisitos Básicos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II – estar quite com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

III – estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – ser alfabetizado;

V – ser aprovado na Junta de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar, ou em outra Junta de Inspeção de Saúde indicada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

VI – ser aprovado em teste de aptidão física, conforme edital expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

VII – não ter antecedentes criminais;

VIII – ser aprovado em Processo Seletivo regulamentado em Edital, sob coordenação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

IX – Possuir certificado de curso de formação de brigadista de combate a incêndio florestal, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

Benefícios: Auxílio alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio transporte (quando couber) e seguro acidente.

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo CBMRR. Atribuições: Respeitar a hierarquia de comando, reportando-se sempre ao militar responsável pela gerência da Base Avançada ou aos Oficiais da Defesa Civil. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRR. Atender prontamente aos acionamentos em eventos relacionados à Defesa Civil que impliquem deslocamento de sua lotação. Executar atividades relacionadas às ações de prevenção, preparação, resposta, reconstrução e de assistência desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Utilizar obrigatória e adequadamente todos os equipamentos de proteção individual. Realizar a manutenção dos equipamentos e estruturas físicas da brigada. Conduzir veículos quando habilitado compativelmente e formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção. Manter o condicionamento físico compatível com a atividade exercida. Realizar atividades relacionadas a técnicas alternativas ao uso do fogo e de recuperação de áreas degradadas. Demais atividades relacionadas ao tema de incêndios florestais e/ou socioambientais.

2.2 Serão descontados do valor bruto: INSS e Auxílio-transporte, quando solicitado.

3. DAS VAGAS:

Serão ofertadas 150 vagas para o cargo de brigadista de combate a incêndios florestais.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 – Não haverá vaga para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.2 – As inscrições serão realizadas entre os dias 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2016, nas sedes dos municípios onde foram realizados os cursos de formação de combate a incêndios florestais pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme cronograma a seguir

5.2.1 - 28 de janeiro – Amajari, Mucajaí e Iracema;

5.2.2 - 29 de janeiro – Bonfim, Cantá e Normandia;

5.2.3 - 30 de janeiro – Caroebe, São João da Baliza e São Luiz do Anauá.

5.3 A inscrição é pessoal e intransferível.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

6.3 Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos:
 6.3.1 Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
 6.3.2 Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.
 6.3.3 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
 6.3.4 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres).
 6.3.5 Certidão de Nascimento ou Casamento.
 6.3.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
 6.3.7 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.
 6.3.8 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho”.
 6.3.9 Atestado Médico indicando estar apto a realizar atividades físicas, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de inscrição.
 6.3.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federais ou Distrital do domicílio do candidato.
 6.3.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH.
7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:
 7.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.
 7.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
 7.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.
 7.4 Ter, no mínimo, 18 anos.
 7.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
 7.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.
 7.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 6 deste edital.
 7.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
 7.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
 7.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
 7.11 Cumprir as determinações deste edital.
8. DA SELEÇÃO PÚBLICA:
 8.1. A seleção está estruturada em etapas classificatórias e eliminatórias, somente passando para a fase posterior o (a) candidato (a) que obtiver o desempenho positivo em cada etapa.
 8.1.1. 1ª Etapa – Avaliação de Junta de Inspeção de Saúde.
 8.1.2. 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA, o qual obedecerá aos critérios discriminados no item 9.
9. DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
 9.1 A Junta de Inspeção de Saúde visa identificar se o candidato apresenta condições fisiológicas e mentais para a atividade de brigadista.
 9.2 As datas da avaliação da Junta de Inspeção de saúde será definida pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
 9.3 Os exames da Junta de Inspeção de Saúde devem atender a relação constante no Anexo III.
10. DOS TESTES TAF e THUFA
 10.1. Os testes, de presença obrigatória e de caráter eliminatórios e classificatórios serão realizados por uma equipe de militares e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de brigadista pronto emprego.
 10.2. Teste de Aptidão Física – TAF – Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
 10.2.1. A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma mochila costal cheia d’água, pesando aproximadamente 21 (vinte e um) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
 10.2.2. O tempo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos.
 10.2.3. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
 10.2.4. Critério de classificação: Conforme anexo IV
 10.3. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA – Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
 10.3.1. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceramento “solo mineral”.
 10.3.2. O candidato deverá levar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo CBMRR, sem direito a reclamação.
 10.3.3. O candidato que não capinar por completo a área no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado automaticamente do processo seletivo simplificado.
 10.3.4. Critérios de classificação: Conforme anexo V
 10.4. A nota final nos testes será a média aritmética das notas do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 1).
 [TAF (1) + THUFA (1) = Nota Final dos testes] / 2
11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
 11.1. Havendo empate nos testes acima citados, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate:
 Melhor nota no TAF
 Maior idade
 11.2. A classificação final dos candidatos será a soma simples da nota final dos testes, conforme item 9.3.5.
12. DA ELIMINAÇÃO
 12.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
 12.1.1 Não apresentar atestado médico (antes de se submeter ao TAF e ao THUFA), comprovando estar APTO a suportar esforço físico;
 12.1.2 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;
 12.1.3 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
 12.1.4 Fraudar qualquer uma das etapas do certame com objetivo de obter vantagem ilícita no processo.
 12.1.5 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;
 12.1.6 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRR, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
 12.1.7 Em atendimento ao princípio da impessoalidade, os testes TAF e THUFA serão filmados do início ao fim e todos os candidatos terão acesso irrestrito aos vídeos.
13. DA CONTRATAÇÃO
 13.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas nos itens 6 e 7.
 13.2 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação,

independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 13.3 A data de contratação dos brigadistas deverá obedecer ao interesse da administração pública.
 13.4 Além dos documentos listados no item 6, o candidato deverá apresentar também:
 13.4.1 Para recebimento do pagamento mensal: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta corrente emitido pela agência bancária);
 13.5 Observada a necessidade de provimento, o CBMRR procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.
 13.6 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o CBMRR.
 13.7 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRR, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
 13.8 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do CBMRR terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.
 13.9 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desvirtuadas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação.
 13.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos do local de inscrição, de grande acesso e/ou em Jornal de grande circulação, bem como em Diário Oficial Estadual. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMRR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso.
 13.11 Após a contratação, no caso de desligamento do Brigadista e de interesse do órgão na substituição do Brigadista, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes seguintes na lista de suplentes.
 13.11 A prestação do serviço voluntário de que trata este edital não gera vínculo empregatício com o Estado de Roraima.
14. DOS RECURSOS
 14.1- É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame, bem como contra o indeferimento de inscrição. Os recursos deverão ser encaminhados ao CBMRR, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da publicação dos resultados, das 07h30min às 13h, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, com modelo constante nos anexos do presente Edital.
 14.2- Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
 14.3- Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos itens 13.1 e 13.2 deste edital.
 14.4- Os recursos, uma vez analisados pela equipe técnica do CBMRR, serão divulgados no quadro de avisos do local de inscrição, de grande acesso e/ou em Jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado.
 14.5- Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
15. DO FORO
 15.1 Fica eleito o foro de Boa Vista-RR, para as demandas judiciais.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 16.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.
 16.2 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
 16.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correr por conta dos candidatos.
 16.4 Outras disposições podem ser definidas a qualquer tempo pela Coordenadoria estadual de Defesa Civil para atender casos omissos neste edital.
17. ANEXOS:
 17.1. ANEXO I: Formulário de inscrição.
 17.2. ANEXO II: Formulário de recurso.
 17.3. ANEXO III: Relação de exames para a Junta de Inspeção de Saúde.
 17.4. ANEXO IV: Tabela de notas do Teste de Aptidão Física – TAF.
 17.5. ANEXO V: Tabela de notas do Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA.
 17.6. ANEXO VI: Cronograma de atividades para o processo seletivo simplificado.

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
 ESTADO DE RORAIMA
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA
 FICHA DE INSCRIÇÃO

		1ª VIA (CBMRR)
--	--	-------------------

Nome Completo: _____ Naturalidade: _____
 Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Tel. fixo: _____ Tel. celular: _____
 Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

Responsável pela Inscrição (CBMRR) _____

**ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

		2ª VIA (Candidato)
--	--	-----------------------

Nome Completo: _____ Naturalidade: _____
 Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Tel. fixo: _____ Tel. celular: _____
 Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

Responsável pela Inscrição (CBMRR) _____

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em ____/____/____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer a Comissão Examinadora de Seleção, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: _____
 (Justificativa e Fundamentação)

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, ____/____/____.
 (Recorrente)

- ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
1. Eletrocardiograma
 2. Radiografia do tórax em P.A.
- SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
1. Hemograma completo
 2. Colesterol
 3. Glicose
 4. VDRL
 5. Parasitológico de fezes
 6. Exame sumário de urina

ANEXO IV
TABELA DE NOTAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TEMPO	NOTA
25'01" até 25'00"	5,0
21'01" até 23'00"	6,0
19'01" até 21'00"	7,0
17'01" até 19'00"	8,0
15'01" até 17'00"	9,0
até 15'00"	10

ANEXO V
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO THUEA

TEMPO	NOTA
19'01" até 20'00"	5,0
18'01" até 19'00"	6,0
17'01" até 18'00"	7,0
16'01" até 17'00"	8,0
15'01" até 16'00"	9,0
até 15'00"	10

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PRAZO	LOCAL
TESTES TAF e THUEA	02/02/2016	AMAJARI MIGAJAI TRACEMA
	03/02/2016	BONFIM CANITA NORLANDIA
	04/02/2016	CAROEBE SAO JOAO DA BALIZA SAO LUIZ DO ANAIA BOA VISTA
	05/02/2016	
		CONFORME ITEM 14.1
		LOGO APOS PUBLICAÇÃO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS LOGO APOS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA GABINETE DO COMANDO GERAL

Pelo presente Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que entre si celebraram, como partes, o ESTADO DE RORAIMA, doravante denominado CONTRATANTE, neste contrato representado pelo COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, e o Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, expedida por XXX-UF, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado(a) #ENDEREÇO no Bairro #XXXXX CEP: XX.XXX-XXX na Cidade de #MUNICÍPIO/UF, denominado(a) CONTRATADO(A), e em cumprimento às disposições constantes da Lei n.º 947, de 08 de janeiro de 2014, pactuam o presente contrato, objetivando o desempenho por parte do CONTRATADO, de atividades vinculadas às ações prevenção e combate a incêndios florestais em todo o Território do Estado de Roraima.

CLÁUSULA 1ª: O CONTRATADO se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade ao CONTRATANTE, subordinando-se aos dispositivos legais acima citados, assim como aos Regulamentos e Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima-CBMRR, serviços profissionais relativos às atividades de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais, cujas principais tarefas abaixo se identificam:

- Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, e outras relacionadas ao tema incêndio florestal, cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança, utilizando adequadamente equipamentos de proteção individual e outros recursos destinados a esse fim;
 - Respeitar a hierarquia militar e de comando do CBMRR, principalmente para execução de atividades relacionadas e designadas pelos bombeiros militares em funções de chefia e comando, a quem estejam subordinados, conforme regras e normas da Corporação.
 - Manter em perfeitas condições de uso e armazenamento equipamentos e materiais empregados na prevenção e combate aos incêndios florestais;
 - Realizar a limpeza e manutenção das instalações destinadas ao abrigo das brigadas e à guarda de equipamentos e materiais utilizados na prevenção e combate aos incêndios florestais;
 - Cumprir as jornadas e escalas de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRR, bem como atender às chamadas emergenciais;
 - Executar procedimentos de vigilância e monitoramento, comunicando imediatamente qualquer detecção de incêndios florestais;
 - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras obras que facilitem as ações de deslocamento da brigada e a contenção e extinção de incêndios florestais;
 - Executar tarefas que permitam inibir a ação de incendiários;
 - Realizar rondas preventivas contra incêndios florestais;
 - Realizar ações de educação e orientação do público em geral e, em especial, dos produtores rurais, quanto aos riscos dos incêndios florestais e cuidados no uso do fogo para fins agropecuários;
 - Apoiar e executar queimas controladas ou prescritas;
 - Atender a convocações para atividades fora de sua área de lotação;
 - Realizar exercícios diários para manutenção de boas condições físicas;
- CLÁUSULA 2ª: O CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, como contraprestação dos serviços, a retribuição pecuniária básica mensal equivalente a um salário mínimo, acrescidos dos benefícios a seguir relacionados, de acordo com as disposições legais aplicáveis aos servidores públicos do estado de Roraima:

[...]
CLÁUSULA 3ª: É assegurado, pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO, durante a vigência do Contrato, sua inclusão em apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para cobertura de despesas médicas e hospitalares, indenizações por morte ou invalidez provocadas por acidentes de trabalho.

CLÁUSULA 4ª: A prestação dos serviços se dará em jornadas de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com interesse e determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A prestação de serviços aos Domingos, Feriados e Dias Religiosos, oficialmente reconhecidos no País, desde que o CONTRATADO não esteja cumprindo jornada de escala de serviço, terá as respectivas horas computadas devendo ser objeto de compensação em dias de folga no decorrer da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: O CONTRATADO se obriga a exercer suas atividades com exatidão, pontualidade e assiduidade, assumindo a responsabilidade de não exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO, subordinar-se-á administrativamente à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RR.

CLÁUSULA 6ª: O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer atividades objeto do presente Contrato, em qualquer localidade do Estado de Roraima, independentemente da majoração da retribuição pecuniária mensal estabelecida, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e alimentação de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª: O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar da retribuição pecuniária do CONTRATADO o valor dos danos causados por ele, em virtude de dolo, negligência, imprudência e imperícia.

CLÁUSULA 8ª: Nos primeiros 30 (trinta) dias, este Contrato vigorará em caráter de experiência, pelo que, qualquer das partes poderá rescindi-lo, neste período, sem que à outra, caiba

quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA 9ª: A rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, importará no pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente ao valor da metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, além do 13ª e férias proporcionais.

CLÁUSULA 10ª: O Contrato será extinto sem direito a indenização por:

- Término do prazo contratual;
- Rescisão por iniciativa do CONTRATADO;
- Infratção disciplinar grave ou registro de mais de 03 (três) faltas mensais não justificadas;
- Identificação de doenças pré-existentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO;

§ 1º: A extinção do Contrato por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º: A extinção do Contrato decorrente das hipóteses a que se referem os itens I a IV acarretará o pagamento ao CONTRATADO apenas dos valores diretamente relacionados à execução dos serviços, porventura, já prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª: O presente Contrato vigorará a partir de XX/XXXX/2016, após a assinatura da Portaria autorizativa do COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, e encerrará 90 (noventa) dias, após a mencionada data.

CLÁUSULA 12ª: O CONTRATADO autoriza, a título gratuito, o uso de sua imagem no território nacional e no exterior, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, em campanhas promocionais e institucional do CBMRR/CEDEC-RR, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Parágrafo Único: O Contratado declara que autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e julgado conforme.

Boa Vista-RR, XX de _____ de 2016

Contratante _____

Contratado _____

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Universidade Virtual de Roraima

PORTARIA Nº 025 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ EUGENIO CLEMENTINO GONÇALVES, CPF: 294.327.232-91, Motorista, conduzindo no veículo SW4, Placa: NAT - 0202, a Reitora desta Fundação ao Pólo/UNIVIRR no município de Pacaraima/RR, no dia 21/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.01.2016.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 0422-P de 23/03/2015

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 057/16/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 863-P, de 02 de junho de 2015.

Considerando o dever e a responsabilidade de zelar pela preservação dos recursos naturais. Considerando o risco eminente de incêndios florestais, causado pela forte estiagem e as altas temperaturas registradas e previstas para Estado de Roraima.

Considerando, ainda o Decreto Governamental Nº. 20.368-E de 22/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as Atividades de emissão de Autorização de Queima Controlada para todos os municípios do Estado de Roraima; por período indeterminado.

Art. 2º - Tornar sem validade as autorizações emitidas para a realização de queima controlada, no ano de 2016 em todos os municípios do Estado de Roraima; por período indeterminado.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de Janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

Presidente da FEMARH - Em Exercício

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO Nº 040/2016 - Convocamos o senhor TEREZINHA DE AZEVEDO, para comparecimento junto a esta Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, sito à Rua Coronel Mota, 1142, Centro, Boa Vista - Roraima, no horário compreendido das 7:30 hs às 13:30 hs, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação; a fins de tratar assuntos referente ao Processo administrativo numero 008238, de 18.12.2015, lavrado por esta ADERR.
VICENTE DE PAULA VASCONCELOS BARRETO - Presidente INTERINO da ADERR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO Nº 041/2016 - Convocamos o senhor GILSON DA SILVA NASCIMENTO, para comparecimento junto a esta Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, sito à Rua Coronel Mota, 1142, Centro, Boa Vista - Roraima, no horário compreendido das 7:30 hs às 13:30 hs, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação; a fins de tratar assuntos referente ao Processo administrativo numero 008239, de 18.12.2015, lavrado por esta ADERR.
VICENTE DE PAULA VASCONCELOS BARRETO - Presidente INTERINO da ADERR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO Nº 042/2016 - Convocamos o senhor